



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:19
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ca338ec9-2d79-43e9-8ff9-0296384f625c

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 041/2023

MODALIDADE:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2023**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**ART. 24, INCISO II
Lei Federal Nº 8.666/1993**

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

OBJETO:

Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

CONTRATADA:

➤ FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA - ME

VALOR:

R\$: 10.558,13

DATA DO CONTRATO:

01/JUNHO/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 22 de maio de 2023.

Ao: Exmº Sr. Gilvane Febrônio dos Santos
Md. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Exmº Senhor Presidente;

Ao cumprimenta-lo, solicito a V.S. designar abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Considerando a necessidade da contratação para o andamento das atividades para o exercício de 2023.

Informamos que Legislativo não tem contrato vigente para este objeto e é de extrema necessidade a aquisição dos Materiais para o Prédio da Câmara.

Por isso da necessidade da Aquisição dos Materiais.

Para início da formulação do processo administrativo, segue Termo de Referência para embasamento na Aquisição dos Produtos.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é imprescindível a esta Casa Legislativa, para suprir às necessidades de fornecimento interno para o melhor desenvolvimento das tarefas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades de cada setor, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades desta Câmara, haja vista que os materiais elencados no neste Termo de Referência - TR, é de interesse visando o bom andamento das atividades rotineiras.

2.2. O fornecimento dos produtos será para atender o Prédio da Casa Legislativa.

2.3. A Aquisição será fundamentada no Processo de Contratação via Dispensa de Licitação com fundamentação legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993, a fim de agir legalmente com uma solução eficaz e rápida, tendo em vista da necessidade da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

MATERIAIS DE CONSUMO					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Açúcar branco 1 KG cristal	kg	80		
02	Café moído	pct	80		
03	Farinha de milho flocada	pct	60		
04	Polvilho	kg	60		
05	Sal de cozinha emba de 1 kg	kg	4		
06	Biscoito doce	pct	40		
07	Óleo de soja de 900 ml	und	10		
08	Água mineral natural emba de 1.5 lt fd c/ 06 und	Und	75		
09	Água mineral natural emba de 500 ml fd c/ 12 und	Und	75		
10	Refrigerante de 2 lt	Und	40		
11	Copo descartável 200 ML cx c/ 25 pct	Und	30		





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

12	Água sanitária de 1 lt	und	30		
13	Sabão em pó 500 gramas	Und	30		
14	Papel Higiénico pct 4 rolos	Pct	60		
15	Saco de lixo 100 lt	Pct	35		
16	Saco de lixo 50 lt	Pct	35		
17	Saco de lixo 30 lt	Pct	35		
18	Vassoura	Und	6		
19	Desodorizador de ambiente	Und	25		
20	Pedra sanitaria	Und	35		
21	Desinfetante liquido uso geral	Und	30		
22	Detergente liquido 500 ml	Und	30		
23	Limpador multi uso 500 ml	Und	24		
24	Limpa vidros	Und	15		
25	Esponja dupla face	Und	15		
26	Álcool etílico em gel 45° INPM de 1 lt	Und	65		
27	Sabonete liquido 1 litro	Lt	30		
28	Papel Toalha pacote 2 rolos	Pct	30		
29	Margarina 500 Grama	Und	20		
30	Colher Descartável C/ 50 und	Pct	30		
31	Prato Descartável C/ 50 und	Pct	30		
32	Suco Variado 1 Litro	Und	70		
33	Chá	Und	30		
34	Biscoito água e sal	Pct	40		
35	Pano de chão	Und	12		
36	Pilha Acalina AA	Und	15		
37	Rosquinha de Coco	Und	40		
38	Adoçante 100 ML	Und	10		
VALOR TOTAL					

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto, será orçado conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada com fornecedores no mercado.

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2. Os Produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias do Recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Câmara;

5.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela Câmara, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

5.5. A qualidade dos bens fornecidos é de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.6. A Fiscalização e aceitação dos produtos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta contratação, através de servidores da Câmara. Sendo que os Materiais de Consumo serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado;

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas, sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

7.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

7.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do presente Contrato;

7.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

7.8. O descumprimento injustificado do prazo fixado neste Termo de Referência, para a entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.9. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

7.10. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

7.11. Manter entendimento com a Câmara Municipal objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

7.12. Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações desta Casa Legislativa;

7.13. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

7.14. Atender as determinações da fiscalização por parte desta Câmara, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição;

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

8.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

8.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários desta Câmara Municipal ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;

8.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;

8.8. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.9. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

8.10. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

8.11. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

9.1. Os itens, objeto desta aquisição, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Administração;

9.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso desta contratação e da contratação é aquela prevista no Termo de Contrato.

12. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE.

12.2. A entrega deverá ser realizada em dia de expediente na sede da Câmara Municipal de Baianópolis - (BA), no horário compreendido entre as 08:00 e às 16:00hs. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente;

13. DOS LOCAIS DE DESTINO:

13.1. A Aquisição dos Produtos será para atender o Prédio da Câmara Municipal.

14. DA PROPOSTA:

14.1 As empresas participantes do processo de contratação deverão indicar na proposta de preços marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;

14.2 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.

15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

16. CONCLUSÃO:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

16.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo, poder atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Baianópolis – Bahia, 23 de maio de 2023.

Termo de Referência aprovado por:


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DESPACHO

Após a confecção do Termo de Referência, para embasamento na contratação, será realizada Pesquisa de Preços por esta Câmara para que sejam levantados os custos para a contratação pretendida.

Baianópolis - Bahia, 23 de maio de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:19
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ca338ec9-2d79-43e9-8ff9-0296384f625c

PESQUISA DE PREÇOS

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia;

Objeto: A Câmara Municipal de Baianópolis vem por meio deste Ofício, solicitar cotações de preços do Mercado para a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos na tabela abaixo, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

MATERIAIS DE CONSUMO					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Açúcar branco 1 KG cristal	kg	80	R\$ 4,25	R\$ 340,00
02	Café moído	pct	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20
03	Farinha de milho flocada	pct	60	R\$ 2,05	R\$ 123,00
04	Polvilho	kg	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
05	Sal de cozinha emba de 1 kg	kg	4	R\$ 1,25	R\$ 5,00
06	Biscoito doce	pct	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
07	Óleo de soja de 900 ml	und	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
08	Água mineral natural emba de 1.5 lt fd c/ 06 und	Und	75	R\$ 16,80	R\$ 1.260,00
09	Água mineral natural emba de 500 ml fd c/ 12 und	Und	75	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
10	Refrigerante de 2 lt	Und	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
11	Copo descartável 200 ML cx c/ 25 pct	Und	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
12	Água sanitária de 1 lt	und	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
13	Sabão em pó 500 gramas	Und	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
14	Papel Higiénico pct 4 rolos	Pct	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
15	Saco de lixo 100 lt	Pct	35	R\$ 3,20	R\$ 112,00
16	Saco de lixo 50 lt	Pct	35	R\$ 3,20	R\$ 112,00
17	Saco de lixo 30 lt	Pct	35	R\$ 3,20	R\$ 112,00
18	Vassoura	Und	6	R\$ 13,90	R\$ 83,40
19	Desodorizador de ambiente	Und	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
20	Pedra sanitaria	Und	35	R\$ 3,60	R\$ 126,00
21	Desinfetante liquido uso geral	Und	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
22	Detergente liquido 500 ml	Und	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
23	Limpador multi uso 500 ml	Und	24	R\$ 5,35	R\$ 128,40





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

24	Limpa vidros	Und	15	R\$ 6,70	R\$ 100,50
25	Esponja dupla face	Und	15	R\$ 0,80	R\$ 12,00
26	Álcool etílico em gel 45° INPM de 1 lt	Und	65	R\$ 9,80	R\$ 637,00
27	Sabonete líquido 1 litro	Lt	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
28	Papel Toalha pacote 2 rolos	Pct	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
29	Margarina 500 Grama	Und	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
30	Colher Descartável C/ 50 und	Pct	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
31	Prato Descartável C/ 50 und	Pct	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
32	Suco Variado 1 Litro	Und	70	R\$ 14,75	R\$ 1.032,50
33	Chá	Und	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
34	Biscoito água e sal	Pct	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
35	Pano de chão	Und	12	R\$ 3,99	R\$ 47,88
36	Pilha Acalina AA	Und	15	R\$ 6,75	R\$ 101,25
37	Rosquinha de Coco	Und	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
38	Adoçante 100 ML	Und	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
VALOR TOTAL					10.558,13

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA:

BAIANÓPOLIS - BA. 01 de JUNHO de 2023.

NOME: _____

CPF: 04581637504





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia;

Objeto: A Câmara Municipal de Baianópolis vem por meio deste Ofício, solicitar cotações de preços do Mercado para a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos na tabela abaixo, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

MATERIAIS DE CONSUMO					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Açúcar branco 1 KG cristal	kg	80	4,29	343,60
02	Café moído	pct	80	9,99	799,20
03	Farinha de milho flocada	pct	60	2,50	150,00
04	Polvilho	kg	60	9,99	599,40
05	Sal de cozinha emba de 1 kg	kg	4	1,50	6,00
06	Biscoito doce	pct	40	7,50	300,00
07	Óleo de soja de 900 ml	und	10	7,49	74,90
08	Água mineral natural emba de 1.5 lt fd c/ 06 und	Und	75	16,99	1.274,25
09	Água mineral natural emba de 500 ml fd c/ 12 und	Und	75	14,99	1.124,25
10	Refrigerante de 2 lt	Und	40	7,99	319,60
11	Copo descartável 200 ML cx c/ 25 pct	Und	30	6,99	209,70
12	Água sanitária de 1 lt	und	30	3,50	105,00
13	Sabão em pó 500 gramas	Und	30	7,00	210,00
14	Papel Higiénico pct 4 rolos	Pct	60	7,00	420,00
15	Saco de lixo 100 lt	Pct	35	3,50	122,50
16	Saco de lixo 50 lt	Pct	35	3,50	122,50
17	Saco de lixo 30 lt	Pct	35	3,50	122,50
18	Vassoura	Und	6	14,00	84,00
19	Desodorizador de ambiente	Und	25	11,99	299,75
20	Pedra sanitaria	Und	35	3,99	139,65
21	Desinfetante liquido uso geral	Und	30	12,99	389,70
22	Detergente liquido 500 ml	Und	30	3,49	104,70
23	Limpador multi uso 500 ml	Und	24	5,99	143,76

Praça Municipal, nº 41 - Centro - Baianópolis-Ba - Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS


CNPJ: 63.078.828/0001-82

24	Limpa vidros	Und	15	6,99	104,85
25	Esponja dupla face	Und	15	0,99	14,85
26	Álcool etílico em gel 45° INPM de 1 lt	Und	65	9,99	649,35
27	Sabonete líquido 1 litro	Lt	30	13,99	419,70
28	Papel Toalha pacote 2 rolos	Pct	30	6,49	194,70
29	Margarina 500 Grama	Und	20	8,99	179,80
30	Colher Descartável C/ 50 und	Pct	30	4,99	149,70
31	Prato Descartável C/ 50 und	Pct	30	8,99	269,70
32	Suco Variado 1 Litro	Und	70	15,00	1050,00
33	Chá	Und	30	4,00	120,00
34	Biscoito água e sal	Pct	40	5,99	239,60
35	Pano de chão	Und	12	4,00	48,00
36	Pilha Acalina AA	Und	15	7,00	105,00
37	Rosquinha de Coco	Und	40	5,50	220,00
38	Adoçante 100 ML	Und	10	6,00	60,00
VALOR TOTAL					11.189,81

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA:

BAIANÓPOLIS - BA. 01 de JUNHO de 2023.


WILSON PEREIRA MOURA JUNIOR E CIA LTDA
CNPJ nº 07.255.164/0001-09





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 30 de maio de 2023.

PLANILHA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

APURAÇÃO E ANÁLISE VALORES TOTAIS

Menor Valor:	R\$: 10.558,13
--------------	-----------------------

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 006/2023





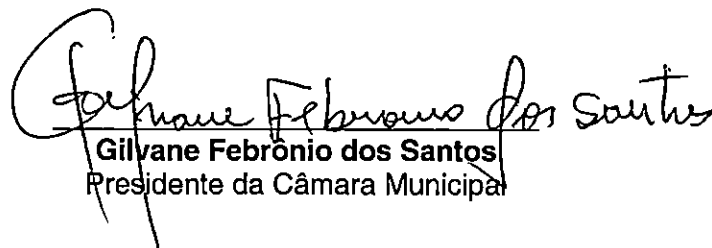
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade para a emissão de parecer acerca da existência de Dotação Orçamentária para a contratação pretendida.

Baianópolis - Bahia, 30 de maio de 2023.


Gilyane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 30 de maio de 2023.

Exmo. Senhor,
Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Venho através deste, informar a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.0000	

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

Frederico Dilhermano Pinto da Silva
CRC/BA-036809/0-6
Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:19
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ca338ec9-2d79-43e9-8ff9-0296384f625c

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



http://www.juceb.ba.gov.br/.../AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA
CNPJ nº 03.926.194/0001-49

ANTONIA FRANCA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 13/04/1958, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 225.232.355-87, carteira de identidade nº 0360423230, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Sn, Várzeas, Baianópolis, BA, CEP 47840000, Brasil.

JOSENI FERREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 20/03/1978, solteiro, comerciante, CPF nº 945.816.575-04, carteira de identidade nº 0781096200, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 100, Distrito De Várzeas, Baianópolis, BA, CEP 47840000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202234635, com sede Rua Santo Antônio S/n, Várzeas Baianópolis, BA, CEP 47840000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.926.194/0001-49, resolvem reativar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Santo Antônio, 660, Várzeas, Centro, Baianópolis, BA, CEP 47.840-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - supermercados;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- comércio varejista de carnes - açougues;
- comércio varejista de materiais de construção;
- comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CNAE FISCAL

- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
- 4541-2/06 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda

Antônia Franca da Silva

Req: 81100000215307



Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98053446 em 17/03/2021
Protocolo 219652147 de 18/02/2021
Nome da empresa FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA NIRE 29202234635
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93676525023208
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinadadigital.juceb.ba.gov.br/assinadadigital/assinadadigital.aspx?chave2=BT-06accpmpelH2mncfRg

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA
CNPJ nº 03.926.194/0001-49

- 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que são R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados, e os R\$ 10.000,00 (dez mil reais) restantes serão integralizados até 31/12/2022, da seguinte forma: em moeda nacional corrente, este fica assim distribuído:

ANTONIA FRANCA DA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado.

JOSENI FERREIRA DA SILVA, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado e um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a integralizar.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** aos Sócios: **ANTONIA FRANCA DA SILVA** e **JOSENI FERREIRA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **BARREIRAS**.

CLÁUSULA OITAVA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81100000215307

Página 2.



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98053446 em 17/03/2021
Protocolo 219652147 de 18/02/2021
Nome da empresa FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA NIRE 29202234635
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93676525023208
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Antonia Franca da Silva



https://www.juceb.ba.gov.br/portal/autenticacao.aspx?chave=2-BF-06aC0pMpeIH2mncFRg

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA
CNPJ nº 03.926.194/0001-49

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA
CNPJ nº 03.926.194/0001-49

ANTONIA FRANCA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 13/04/1958, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 225.232.355-87, carteira de identidade nº 0360423230, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Sn, Várzeas, Baianópolis, BA, CEP 47840000, Brasil.

JOSENI FERREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 20/03/1978, solteiro, comerciante, CPF nº 945.816.575-04, carteira de identidade nº 0781096200, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 100, Distrito De Várzeas, Baianópolis, BA, CEP 47840000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202234635, com sede Rua Santo Antônio S/n, Várzeas Baianópolis, BA, CEP 47840000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.926.194/0001-49, resolvem consolidar o contrato social, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade usa a denominação social de **FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Santo Antônio, 660, Várzeas, Baianópolis, BA, CEP 47.840-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir em qualquer parte do país, agências, escritórios, filiais e sucursais em qualquer localidade do País.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui o seguinte objeto:

- Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - supermercados;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- Comércio varejista de carnes - açougues;
- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Req: 81100000215307

Página 3



Antônia Franca da Silva



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98053446 em 17/03/2021
Protocolo 219652147 de 18/02/2021

Nome da empresa FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA NIRE 29202234635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93676525023208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FERREIRA
SILVA & COMPANHIA LTDA**
CNPJ nº 03.926.194/0001-49
CNAE FISCAL



http://www.juceb.ba.gov.br/assinatura/assinatura.aspx?chave=2-BT-06ac0pmeih2nincf9g
ASGI MAND: /MIGTAMGENTH: 4QRVA/46610882196-0-CLGARSUB: UENR66UVR: 368611N79-4369-81F9-02963841625c

- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
- 4541-2/06 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que os R\$ 10.000,00 (dez mil reais) restantes serão integralizados em moeda corrente, pelos sócios até 31/12/2022:

ANTONIA FRANCA DA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado.

JOSENI FERREIRA DA SILVA, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado e um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a integralizar.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/07/2000 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** aos Sócios: **ANTONIA FRANCA DA SILVA** e **JOSENI FERREIRA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Antonia Franca da Silva

Req: 8110000215307

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98053446 em 17/03/2021

Protocolo 219652147 de 18/02/2021

Nome da empresa FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA NIRE 29202234635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93676525023208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Assinado digitalmente por Tiana Regila M G de Araújo em 17/03/2021 às 14:30:59. Certificado digital nº 93676525023208. Assinatura: 93676525023208. Assinatura: 93676525023208. Assinatura: 93676525023208.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA
CNPJ nº 03.926.194/0001-49

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincide com o ano civil. Inicia em 01 de janeiro e seu término será em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao final de cada exercício social, proceder-se-á o levantamento do balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos e os sócios deliberarão conjuntamente sobre os resultados do exercício findo.

Parágrafo Segundo: Para a aprovação do balanço geral, demonstrativo de resultados e demais peças integrantes das demonstrações financeiras, e outras demais deliberações, os sócios se reunirão até o dia 30 de abril do exercício seguinte.

Parágrafo Terceiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

*Fontanaria
Fonomeia da Silva*

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores que lhe pertencerem serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade e verificados em balanço especialmente levantado para tal finalidade com base no mês de evento, com prazo para levantamento de dito balanço de 90 dias, contados a partir do último dia do mês do evento e pagos aos mesmos ou aos seus representantes legais, no prazo de 10 anos conforme disponibilidade de caixa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100000215307

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98053446 em 17/03/2021
Protocolo 219652147 de 18/02/2021
Nome da empresa FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA NIRE 29202234635
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93676525023208
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA

CNPJ nº 03.926.194/0001-49

DOS CASOS OMISSOS


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Barreiras - Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BARREIRAS, 5 de fevereiro de 2021.

Dayane 
ANTONIA FRANCA DA SILVA

Dayane 
JOSENI FERREIRA DA SILVA

AVISO
Art 250 CMB O reconhecimento de firma replica eletrônica em documento em metáfora da assinatura original, não confere validade ao documento

CARTÓRIO SILVA FERREIRA - ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Reconhecimento por (seu) nome(s) de JOSENI FERREIRA DA SILVA e ANTONIA FRANCA DA SILVA
Em atendimento do requerido, Dayane Jennifer De Souza May/Clara, Telysly Subst... A escrivã... validade comprovada do OP Conte - Barreiras - BA nº 52/2021 Valor 35,00 Emol: 33 e 66,00 ass R\$ 5,56
17/03/2021 17:31 E 17/02/2021 19:41
SELO DE CONHECIMENTO
Número de Registro: 4389-8119-0/2003-841625c

Req: 81100000215307

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98053446 em 17/03/2021
Protocolo 219652147 de 18/02/2021
Nome da empresa FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA NIRE 29202234635
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93676525023208
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021
por Tiana Regilia M G de Araújo - Secretária-Geral

17/03/2021



219652147



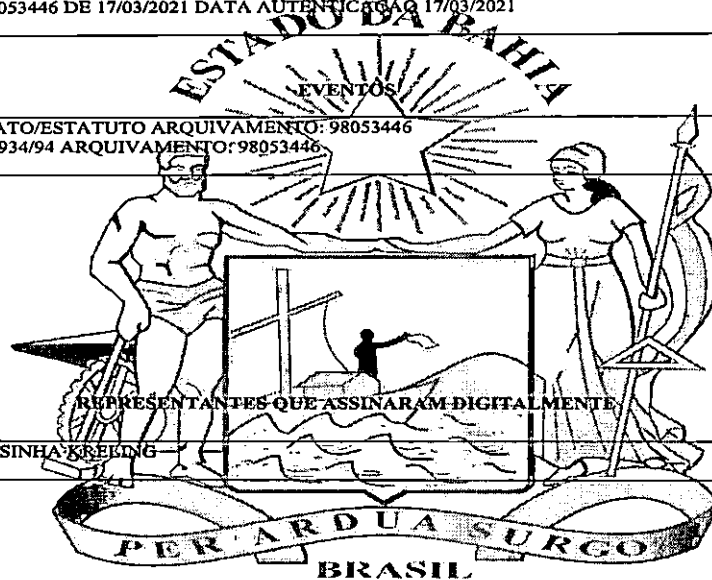
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA
PROTOCOLO	219652147 - 18/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29202234635
CNPJ 03.926.194/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98053446 DE 17/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 17/03/2021

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98053446
052 - REATIVAÇÃO - ART.60 LEI 8.934/94 ARQUIVAMENTO: 98053446



Cpf: 46810897968 - CLARISSE TERESINHA KRELLING

Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98053446 em 17/03/2021

Protocolo 219652147 de 18/02/2021

Nome da empresa FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA NIRE 29202234635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93676525023208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

17/03/2021

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu CLARISSE TERESINHA KRELING com inscrição ativa no ou CRC/BA sob o nº 020305, expedida em 04/01/2013, Inscrito no CPF nº 468.108.979-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA CNPJ nº 03.926.194/0001-49 – 6 páginas.
2. Procuração ANTONIA FRANÇA SILVA e JOSENI FERREIRA DA SILVA – 1 página.

Data: 18/02/2020

CLARISSE
TERESINHA
KRELING:468.108.97968
897968

Assinado de forma digital por CLARISSE TERESINHA KRELING:46810897968
Dados: 2021.02.18 15:29:51 -03'00'

CLARISSE TERESINHA KRELING



https://assinadodigital.juceb.ba.gov.br/assinadodigital/verificacao.aspx?chave=2-BT-06a0CpdpqEIH2aMncFRg

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98053446 em 17/03/2021
Protocolo 219652147 de 18/02/2021

Nome da empresa FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA NIRE 29202234635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chanceja 93676525023208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinadigital.juceb.ba.gov.br/assinadigital/autenticacao.aspx?chave=BF-06ac0pmpelH2nmncFrg
ASSINADORA DIGITAL JUCEB BA 49974468108888988-CHAVE=BF-06ac0pmpelH2nmncFrg-43e9-8f19-02963841625c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: PR-02030640-4 7-BA

NOME: CLAUSSÉBASTIENESSA KRELING

RELACÃO: WALTER KRELING
 MARIA CESE VACARI KRELING

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 04/11/1988 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: RJ - RJ

DIPLOMAÇÃO: 4981188-879-89 CPF: 1182487248-53P-BA

TÍTULO: TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISORIEDADE):

PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA
 Este cartão tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.205/60, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/78.

DATA DE EXPIRAÇÃO: 04/11/2013

Walter Kreling de Almeida
 Presidente do CRB

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98053448 em 17/03/2021

Protocolo 219652147 de 18/02/2021

Nome da empresa FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA NIRE 29202234635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93676525023208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL
NÃO PLASTIFICAR

Antônia Franca da Silva
ANTÔNIA FRANCA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.604.232-30 DATA DE EMISSÃO 10-12-2019

RENOMEADO ANTONIA FRANCA DA SILVA

PAIS HONORIO GONÇALVES DO NASCIMENTO

SOBRENOME JOVENTINA GONÇALVES FRANCA

CIDADE DE NASCIMENTO BAIANÓPOLIS BA DATA DE NASCIMENTO 13-04-1958

CAS. CM BAIANÓPOLIS BA DS VARZEAS-LV.007 FL.112 RT.000412
225.232.355-87

Joventina Gonçalves Franca

LEI Nº 7.118 DE 2008/83



FEDERDO PLASTIFICAR 1841161374		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1841161374	
EMPRESA: PLASTIFICAR ENDEREÇO: SAVIA Nº: 02201162000 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1503091577		CNPJ: 08.816.575-04 DATA EMISSÃO: 20/05/1974 DATA VENCIMENTO: 09/08/1988	
DATA EMISSÃO: 09/08/2024 DATA VENCIMENTO: 09/08/2024		DATA EMISSÃO: 09/08/2024 DATA VENCIMENTO: 09/08/2024	



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 31 de maio de 2023.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Parecer e a Certidão da Assessoria de contabilidade, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela assessoria contábil, **DETERMINO:**

À Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2023 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao Processo Administrativo de Nº 041/2023, Dispensa de Licitação Nº 038/2023, para a **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, com menor cotação prévia no valor total de R\$ 10.558,13 (Dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), para a proposta de menor preço e que melhor atenda aos interesses desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Informo que a contratação se fundamenta no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/1993.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 31 de maio de 2023.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designado pela Portaria nº. 006/2023, encaminho a remessa do Processo Administrativo de Nº 041/2023 e Dispensa de Licitação Nº 038/2023, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se.
Junte-se.

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 006/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 01 de junho de 2023.

PARECER JURÍDICO EM 01/06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Assunto: Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo oriundo de Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da lei Federal Nº 8.666/1993, que visa à Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

PARECER:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a contratação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível à competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Ademais o Decreto nº: 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (grifo nosso).
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, o valor atual para a Dispensa de Licitação é de 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços em Processos Fundamentados no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela prestação dos serviços (menor orçamento), tendo como valor global R\$: 10.558,13 (Dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.866/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, §1º da mesma lei), com alterações do Decreto nº: 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo a Pesquisa de Preços realizada, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor e que está condizente com o preço de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Nesse sentido, observados os apontamentos jurídicos acima descritos, conclui essa Assessoria Jurídica pela viabilidade jurídica da contratação, visto que o procedimento para Dispensa de Licitação está em conformidade com as disposições legais do art. 24, II, § 1º da Lei 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

GLACIENE DE SOUZA FERREIRA

OAB/BA n° 27.365

Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 01 de junho de 2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensou a licitação Nº 038/2023, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a favor da EMPRESA: **FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.926.194/0001-49, Situada Na Rua Santo Antônio, nº 660 - Várzeas – Centro - Baianópolis - Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, no valor total de R\$: 10.558,13 (Dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, especialmente por ser este valor inferior ao praticado no mercado, tendo presente o constante dos autos a Pesquisa de Preços realizada para Justificar o Preço da contratação.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para **RATIFICAÇÃO** e devida publicidade.

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 006/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

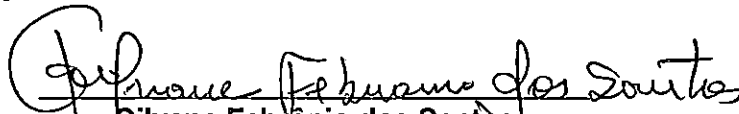
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 01 de junho de 2023.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis Ratifica o Termo de Dispensa de Licitação nº. 038/2023, com a empresa **FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.926.194/0001-49, Situada Na Rua Santo Antônio, nº 660 - Várzeas – Centro - Baianópolis - Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

O Valor Global do presente instrumento é de **R\$: 10.558,13 (Dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, em moeda corrente do País, após a o Fornecimento Total por parte da CONTRATADA, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





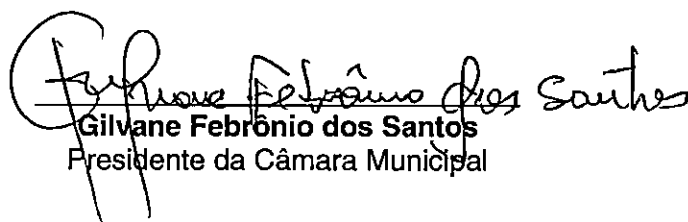
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis – Bahia, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, convoca a empresa **FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.926.194/0001-49, Situada Na Rua Santo Antônio, nº 660 - Várzeas – Centro - Baianópolis - Bahia, vencedora do certame, respectivamente, para a **ASSINATURA DO CONTRATO**, conforme Processo de Dispensa de Licitação Nº 038/2023.

Baianópolis - Bahia, 01 de junho de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 018/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Baianópolis, e a empresa **FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 041/2023, Dispensa de Licitação nº 038/2023 que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**, portador do CPF sob o N° 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.926.194/0001-49, Situada Na Rua Santo Antônio, nº 660 - Várzeas – Centro - Baianópolis - Bahia, aqui representada pelo sua Representante Legal, a Sra. **Antônia Franca da Silva**, Brasileira, empresária, portadora do CPF nº 225.232.355-87, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, s/n – Várzeas – Baianópolis - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 041/2023 e Dispensa de Licitação nº 038/2023, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

1.2. Informamos que a Proposta de Preços apresentada pela Contratada é parte integrante deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento total do objeto discriminado na Cláusula Primeira o Valor Total de **R\$ 10.558,13 (Dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)** parceladamente, conforme a entrega dos Materiais, nas quantidades da tabela abaixo:

MATERIAIS DE CONSUMO					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Açúcar branco 1 KG cristal	kg	80	R\$ 4,25	R\$ 340,00
02	Café moído	pct	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ca338e69-2d79-43e9-8ff9-0296384f625c

03	Farinha de milho flocada	pct	60	R\$ 2,05	R\$ 123,00
04	Polvilho	kg	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
05	Sal de cozinha em balde de 1 kg	kg	4	R\$ 1,25	R\$ 5,00
06	Biscoito doce	pct	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
07	Óleo de soja de 900 ml	und	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
08	Água mineral natural em balde de 1.5 lt fd c/ 06 und	Und	75	R\$ 16,80	R\$ 1.260,00
09	Água mineral natural em balde de 500 ml fd c/ 12 und	Und	75	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
10	Refrigerante de 2 lt	Und	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
11	Copo descartável 200 ML cx c/ 25 pct	Und	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
12	Água sanitária de 1 lt	und	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
13	Sabão em pó 500 gramas	Und	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
14	Papel Higiénico pct 4 rolos	Pct	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
15	Saco de lixo 100 lt	Pct	35	R\$ 3,20	R\$ 112,00
16	Saco de lixo 50 lt	Pct	35	R\$ 3,20	R\$ 112,00
17	Saco de lixo 30 lt	Pct	35	R\$ 3,20	R\$ 112,00
18	Vassoura	Und	6	R\$ 13,90	R\$ 83,40
19	Desodorizador de ambiente	Und	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
20	Pedra sanitária	Und	35	R\$ 3,60	R\$ 126,00
21	Desinfetante líquido uso geral	Und	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
22	Detergente líquido 500 ml	Und	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
23	Limpador multi uso 500 ml	Und	24	R\$ 5,35	R\$ 128,40
24	Limpa vidros	Und	15	R\$ 6,70	R\$ 100,50
25	Esponja dupla face	Und	15	R\$ 0,80	R\$ 12,00
26	Álcool etílico em gel 45° INPM de 1 lt	Und	65	R\$ 9,80	R\$ 637,00
27	Sabonete líquido 1 litro	Li	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
28	Papel Toalha pacote 2 rolos	Pct	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
29	Margarina 500 Grama	Und	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
30	Colher Descartável C/ 50 und	Pct	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
31	Prato Descartável C/ 50 und	Pct	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
32	Suco Variado 1 Litro	Und	70	R\$ 14,75	R\$ 1.032,50
33	Chá	Und	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
34	Biscoito água e sal	Pct	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
35	Pano de chão	Und	12	R\$ 3,99	R\$ 47,88
36	Pilha Alcalina AA	Und	15	R\$ 6,75	R\$ 101,25
37	Rosquinha de Coco	Und	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
38	Adoçante 100 ML	Und	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
VALOR TOTAL					10.558,13

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado parceladamente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

certificado pelo fiscal do instrumento, juntamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, **até 31/12/2023, ou até o Fornecimento total dos Produtos, o que primeiro ocorrer**, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às condições estipuladas no art. 57 da Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
- g) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição;
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- i) Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- j) A Contratante deverá, a seu critério, e através de Servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;
- k) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- l) Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- m) Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- n) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- o) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- a) O fornecimento dos Produtos deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência;
 - b) Submeter o objeto contratual previamente a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso. Não correspondendo às especificações contidas neste instrumento e no Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a retirar e substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - c) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos se houver que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas antes da assinatura do presente instrumento contratual;
 - d) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
 - e) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
 - f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas, sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
 - g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
 - h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
 - i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do presente Contrato;
 - j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
 - k) O descumprimento injustificado do prazo fixado no Termo de Referência, para a entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do TR e Contrato a ser firmado, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
 - l) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- m) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- n) Manter entendimento, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- o) Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações desta Casa Legislativa;
- p) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;
- q) Atender as determinações da fiscalização da Câmara Municipal e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;

CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

6.1. O presente contrato faz parte da Dispensa de Licitação N° 022/2023, em conformidade com a Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

7.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do Processo Administrativo n° 041/2023, que culminou na Dispensa de Licitação n° 038/2023;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta contratação estão nas seguintes dotações para o exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.0000	

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Jonatas de Souza Martins**, designado pela Portaria N° 007/2023.

PARAGRAFO ÚNICO: A servidora referida anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Câmara Municipal de Baianópolis, em prazo regido pela legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Baianópolis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de serviços prestados, pelo IPCA acumulado.

14.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

14.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

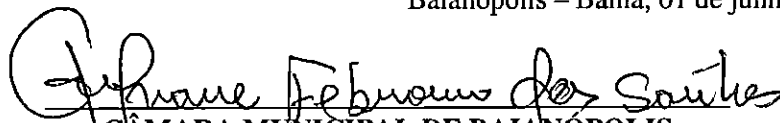
16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Câmara Municipal de Baianópolis poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Baianópolis – Bahia, 01 de junho de 2023.

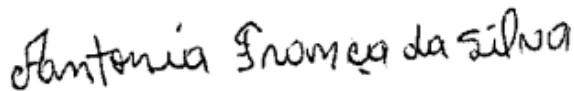


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

Gilvane Febrônio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

Contratante



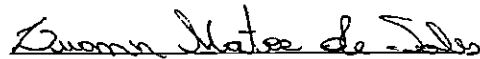
FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA

Antônia Franca da Silva

Representante Legal

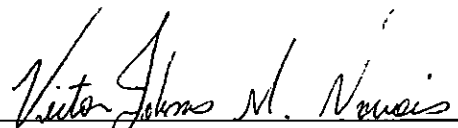
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 077.170.605-74



Nome:

CPF: 055 3 77195 -02





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ca3338e9-2d79-43e9-8ff9-0296384f625c

ATO DESIGNANDO FISCAL DE CONTRATO



GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6102 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel : 77 3612.7476 02 de janeiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PORTARIA Nº 007/2023

Designa, em atenção ao disposto do At. 58, c/c o art.67, ambos da LEI Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS- ESTADO DA BAHIA, Vereador Gilvane Febrônio dos Santos, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designado, como FISCAL OPERACIONAL DE CONTRATOS, firmado entre a Câmara Municipal de Baianópolis e as empresas prestadoras de serviços ou de fornecimentos, o servidor JONATAS DE SOUZA MARTINS, pelo período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado, as atribuições e responsabilidade de acompanhamento e Fiscalização

Artigo 3º- Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE - Em 02 de Janeiro de 2023

Gilvane Febrônio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
BEINIO 2023-2024

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL YANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ca338ec9-2d79-43e9-8ff9-0296384f625c

PUBLICAÇÃO



Nº 018/2023

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

CONTRATADA: FERREIRA SILVA & COMPANHIA LTDA

CNPJ: 03.926.194/0001-49

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 041/2023, Dispensa de Licitação Nº 038/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza diversos, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para o Prédio do Legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2023.

VALOR GLOBAL: R\$: 10.558,13 (Dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) parceladamente, conforme a entrega dos Materiais.

DATA: Ratificada pelo Presidente desta Casa na data de 01/06/2023.

VIGÊNCIA: De 01/06/2023 até 31/12/2023, ou até o Fornecimento total dos Produtos, o que primeiro ocorrer.

Catolândia - Bahia, 07 de julho de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

Nº 019/2023

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

CONTRATADA: RODOLFO BARBOSA RODRIGUES - ME

CNPJ: 24.859.857/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 042/2023, Dispensa de Licitação Nº 039/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2023.

VALOR GLOBAL: R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Período	Qtde/Aplicações	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços de Dedetização, incluindo entomologia urbana para execução de manejo integrado de praga no Prédio do Legislativo.	02 Aplicações a cada 03 meses	02	8.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL:					RS: 16.000,00

DATA: Ratificada pelo Presidente desta Casa na data de 05/06/2023.

VIGÊNCIA: De 05/06/2023 até 30/09/2023.

Catolândia - Bahia, 07 de julho de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

